

Relatório Atual

Iniciativa: PROPOSTA DE LEI 156/XIII/4

Número: 123C

Proponente(s): PAN, ANDRÉ SILVA

Data: 2018-11-02 10:55

Apresentada: Comissão

Incide: Articulado

Tipo: Por Definir

Objeto: Alteração ao artigo 210.º relativo a alteração à Lista I anexa ao CIVA

Conteúdo:

Relatório Atual

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: É urgente alterar os hábitos agrícolas nefastos para o ambiente. A própria DRAP Centro reconhece nos seus documentos de trabalho que “as práticas agrícolas, nomeadamente as fertilizações, tem um impacto significativo sobre o meio ambiente, em especial sobre os solos, a vegetação e a qualidade das águas, tanto dos lençóis freáticos, como dos rios, lagos e orlas marinhas. Os problemas de poluição causados por fertilizantes refletem-se, essencialmente, sobre o ambiente, sobre a saúde humana, sobre a qualidade dos produtos agrícolas, sobre os solos.”.

Neste documento é ainda referido que “os fertilizantes, especialmente os azotados, acarretam graves prejuízos para o ambiente. O azoto possui um grande dinamismo no solo, característica essa que lhe dá uma forte capacidade de poluição das linhas de água, pois todas as formas em que o azoto pode ser aplicado ao solo acabam por se transformar em nitratos, que são facilmente arrastados pelas águas de lixiviação”.

Neste sentido, o PAN propõe uma alteração gradual da actual taxa de IVA reduzida (6%) dos fertilizantes utilizados na agricultura integrada para a taxa intermédia (13%) até 2020, e para a taxa normal (23%) a partir desse período, desta forma também fomentado a prática da agricultura em modo biológico.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:

“Capítulo II

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 210.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
As verbas 2.8, 2.10, 2.30, 3.1 e 4.1 da Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado passam a ter a seguinte redacção:

«2.8 – [...].

2.10 – [...].

2.30 – [...].

3.1 - Fertilizantes orgânicos e correctivos de solos.

4.1 – [...].»

Palácio de São Bento, 2 de Novembro de 2018

O Deputado,

André Silva

Parecer Submissão : Açores: Não Madeira: Não

Parecer Admissão : Açores: Não Madeira: Não

Pedido de parecer : Açores: Não Madeira: Não

Estado: Entrada (via IPA)

Programas e Medidas

NUTS

Itens da Proposta de Lei	Observações
Mapas	Observações
Itens de Diplomas Terceiros	Observações